



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.irapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/irapua

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Editais	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Irapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Irapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.irapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/irapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Irapuã

CNPJ 45.158.532/0001-90
Av. Altino Arantes, 122
Telefone: (17) 3556-1600 | (17) 3556-1300
Site: www.irapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/irapua

Câmara Municipal de Irapuã

CNPJ 51.347.490/0001-38
Rua João Lopes de Oliveira, 275
Telefone: (17) 3556-1266
Site: www.camairapua.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Irapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.irapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/irapua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.640, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Aprova e Homologa da Tabela de Valores da Terra Nua - VTN 2022.

RENI APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIX, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização e o resultado do Laudo de Avaliação da Terra Nua do Município de Irapuã, SP, realizada por técnico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de aplicação de valores para fins de informação aos proprietários de áreas rurais e escritórios rurais, bem como para as devidas escriturações tributárias aos órgãos fiscalizadores;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada e homologada a Tabela de valores do Valor da Terra Nua - VTN 2022, elaborada de acordo com o laudo de avaliação subscrito por profissional técnico, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Para efeitos de lançamento e cobrança do ITBI, observará em todos os casos o valor base inserto no Decreto nº 3.587, de 16 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irapuã, 03 de março de 2022.

RENI APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, na forma do Parágrafo Único do Art. 151, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (V T N)

MUNICÍPIO: IRAPUÃ - SP

1. REQUERENTE:

Nome : Prefeitura Municipal de Irapuã
End.: Rua Altino Arantes, nº122
Bairro : Centro

CEP : 14.990-000

CNPJ : 45.158.532/0001-90

E-mail : prefeitura@irapua.sp.gov.br

Telefone : (17) 3556 1600 (17) 3556 1300

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome : FRANCISCO MIGUEL RUMI

CPF : 005.202.408-39

Engenheiro Agrônomo - CREA nº /SP 060.110.173-5

Endereço : Rua São Sebastião nº 345

Município : Irapuã - SP CEP nº 14990-000

E-mail : fmrumi@hotmail.com

Telefone : (17) 99701 0742

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Esta avaliação, realizada de acordo com a NBR 14.653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) tem como objetivo, determinar o valor de mercado atual da terra nua no Município de IRAPUÃ - SP, para fins cadastrais e tributários, atendendo a Instrução Normativa nº 1.877/19 da Receita Federal do Brasil.

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

4.1 MUNICÍPIO DE IRAPUÃ - SP

O município de Irapuã SP, localiza - se a Noroeste do Estado de São Paulo , pertence a microrregião de São José do Rio Preto.

Latitude: 21° 16' 44" SUL

Longitude: 49° 24' 32" W

Altitude: 432 m

Área Total do Município: 25.900 hectares (fonte IBGE)

Área Rural: 25.800 hectares (fonte IBGE)

Área Urbana: 100 hectares (fonte IBGE)

Clima: Tropical, quente e úmido no verão e no inverno seco, com temperatura que variam durante o ano entre a mínima de 08°C a 11°C e a máxima entre 37°C e 39°C, sendo que os meses mais chuvosos é Janeiro e Fevereiro e o mais seco é julho e Agosto.

Relevo: Suavemente ondulado.

Tipos de solos: O solo predominante é o Argissolo, são dois os grupos de solo que compõe o Município.

1- Latossolo Vermelho Escuro, fase arenosa na ordem de 30%

2- Podzolizado Lins / Marília variação Lins na ordem de 70%

possui grande quantidade de Argila no horizonte "B", porem tem fatores limitantes: encharcamento e compactação e portanto facilidade de erosão.

Temperatura:

Máxima	Mínima	Média
36°	10°	24°

Pluviometria: Anual entre 1.400 mm á 1.700 mm,

Hidrografia: Os principais rios e córregos municipais são: Rio Cubatão ou Barra Mansa, que esta na divisa entre as cidades de Potirendaba e Mendonça. O rio Cervo Grande ou Bacuri que esta na divisa de Novo Horizonte e Urupês. O córrego do Cervinho que nasce no Município, recebe os afluentes os córregos Japecanga e Palmital, passa pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 3 de 7

Município de Sales e deságua no Rio Tiete. Reserva de água subterrânea "Aquífero Guarani".

Bacia Hidrográfica (UGRHI): 16 - Tietê Batalha

4.2 Caracterização do Método de Avaliação.

METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO POR HECTARE DA TERRA NUA.

A metodologia utilizada, vem acompanhado as avaliações de muitos anos atrás através de reajuste de acordo com a inflação anual. A norma recomenda a realização de vistorias, como o município possui em torno de 530 propriedades agrícolas e muitas delas de difícil acesso, adotamos o método de amostragem e avaliações de mercado do ano de 2021, através de corretores credenciados, pesquisa de mercado em valores da terra nua. A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor unitário por hectare da terra nua em Irapuã, Estado de São Paulo, foi estabelecida conforme características do mercado imobiliário local do ano de 2021.

Este método utilizado é assim chamado porque o avaliador formula e emite juízo sobre o valor do imóvel, comparando os valores de mercado de imóveis semelhantes, baseando-se esta comparação, nas características dos mesmos.

A partir de pesquisa de valores, para determinação dos preços básicos unitários por hectare da terra nua, deu-se com a coleta de dados dos valores de mercado do município de Irapuã, Estado de São Paulo.

O quadro amostral ficou concluído após reuniões com representantes do setor imobiliário no âmbito da abrangência de mercado do município.

Quando ao levantamento de informações coletadas, as mesmas foram extraídas de transações efetuadas recentemente na região ou de ofertas anunciadas.

Obs. Os respectivos valores de terra nua encontrados são referentes à época, assim sendo, tais valores deverão ser atualizados conforme mercado imobiliário local ou regional de acordo com cada época e variação do mercado. Apresentando no cenário as características e os objetivos do presente laudo técnico, preferiu-se por adequação monetária tomada por base os preços de terras pesquisados, sendo que os mesmos serão considerados na conclusão deste laudo técnico.

4.3 CONCEITOS:

É importante a definição de alguns conceitos básicos, pois esclarece as etapas da pesquisa do trabalho, homogeneização, fixação dos valores e avaliação. Todo imóvel analisado possui alguns diferenciais que implicam diretamente em seu maior ou menor valor, caso estas sejam valorizadas ou desvalorizadas respectivamente.

Diversos fatores podem ser analisados em um imóvel quanto a sua avaliação de mercado, sendo os mais comuns e facilmente mensuráveis:

- a) acessibilidade;
- b) distância do centro urbano ou consumidor;
- c) nível de manejo;
- d) uso de aptidão agrícola dos solos.

4.4.1. Acessibilidade

O fator de valorização acessibilidade corresponde ao acesso direto ou não a propriedade, que podem ser classificadas de cinco maneiras distintas, avaliadas sob o ponto de vista de sua construção, conservação e manutenção.

Ótima - imóveis servidos por rodovias pavimentadas;

Muito Boa - Imóveis servidos por rodovias não asfaltadas, porém com ótima faixa de rolamento, ótima visibilidade, sem aclives acentuados e com manutenção constante do poder público;

Boa - Imóveis servidos por rodovias cascalhadas ou não, com boa faixa de rolamento, mas com limitações quanto à largura, aclives e manutenção;

Regular - Estradas construídas espontaneamente, sem nenhum anteprojeto ou projeto, restritas ao tráfego de veículos leves, denominadas estradas rurais, com boa trafegabilidade durante todo o ano.

4.4.2. Distância do Núcleo Urbano ou Consumidor

O fator de valorização distância do núcleo urbano ou consumidor corresponde à distância do imóvel em relação ao núcleo urbano não interessando qual o porte do mesmo, se vila cidade e etc. desta forma pode-se identificar quatro situações distintas de valoração de um imóvel:

Muito próximo - o imóvel deve situar-se de zero a 5 (cinco) quilômetros do centro urbano;

Próximo - o imóvel situa-se de 5 (cinco) a 10 (dez) quilômetros do centro urbano;

Distante - o imóvel situa-se de 10 (dez) a 15 (quinze) quilômetros do centro urbano;

Muito distante - o imóvel situa-se acima de 16 (dezesseis) quilômetros do centro urbano.

4.4.3. Uso e Aptidão Agrícola Dos Solos

O fator de valoração, uso e aptidão agrícola dos solos se divide em cinco categorias;

Manejo Avançado - caracteriza-se pela adoção de práticas agrícolas que demonstram o interesse do proprietário na obtenção de produtividades altas e na conservação das características desejáveis da propriedade. Assim nesse manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola e a aplicação de capital serão intensa tanto mecanização, como no manejo integrado de pragas e doenças, conservação do solo, variedades melhoradas, nisso refletindo em um alto nível tecnológico da propriedade rural.

Manejo Semi Avançado - caracteriza-se pela adoção de práticas agrícolas que levam a obtenção de produtividades médias e a conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse tipo de manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola, mas a aplicação de capital será menor em relação ao manejo avançado, pois a mecanização não estará presente em todas as fases da operação e serão aplicadas práticas agrícolas menos tecnificada, bem como na utilização de defensivos e variedades melhoradas, sendo que algumas dessas poderão não ser usadas, refletindo um médio nível



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 4 de 7

tecnológico.

Manejo Tradicional - são práticas agrícolas que demonstram o desinteresse do proprietário na obtenção de boas produtividades e na conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse manejo o solo estará sendo usado respeitando pouca a sua aptidão agrícola. Praticamente não a aplicação de capital para o manejo, melhoramento e conservação das condições das pastagens e lavouras.

Manejo Primitivo - são práticas agrícolas que demonstram que o proprietário está interessado em agricultura extrativista, onde não há preocupação nenhuma Com a aptidão do solo, nem com melhoramento e conservação do mesmo, refletindo em um baixo nível tecnológico.

Manejo Improdutivo - são práticas que se caracteriza pela não exploração da propriedade, devido à pouca aptidão do solo ou exagerada declividade do terreno, a excessiva pedregosidade ou por se tratar de área de proteção ambiental.

4.5. Situações Paradigma

O valor da terra depende de diversas variáveis tais como:

A cavidade de produzir em função de suas características pedológicas;

A forma de conduzir o sistema de produção da propriedade;

A distância aos centros consumidores associada as condições de trafegabilidade da estrada de acesso ao imóvel.

Desta forma a identificação do valor básico unitário do hectare da terra nua foi elaborada e conciliada para situação que mais se assemelha as condições da região, ou seja, para o tipo de imóvel que aparece com mais frequência e que é denominado de "situação paradigma" ou "situação modelo".

Acesso Regular;

Distante do Centro Consumidor 05 a 10 quilômetros;

Manejo Avançado;

Terras Mecanizadas;

Pagamento a Vista.

4.6. Homogeneização:

Realizada a pesquisa, avaliada a amostra e identificada a situação paradigma, os elementos foram trabalhados adequadamente de modo a tornar compatíveis entre si, num método denominado "homogeneização" que para áreas rurais envolve basicamente os seguintes itens:

Ajuste ao Valor Presente;

Correção da Elasticidade da Informação;

Influência da Distância ao Centro Urbano Consumidor;

Influência da Acessibilidade;

Influência do Uso e Aptidão Agrícola do Solo;

Influência do Nível de Manejo.

Considerando os parâmetros obtidos na realização do estudo, onde adotamos as bases fornecidas pelo mercado imobiliário local.

Aplicando a média ponderada entre eles e também observando os valores médios dos municípios vizinhos dentro das características climáticas, percebe-se que a nossa referência local, está na média dos outros. Isto vem se justificando por vários parâmetros e resultados obtidos ao longo dessas últimas décadas tais como.

Alto nível de produtividade agrícola;

Excelentes condições climáticas;

Infraestrutura em constante melhoria;

Melhoria consistente na qualidade de vida.

Os valores por hectare para todos os bairros rurais do município, conforme as aptidões agrícolas estão descritas abaixo.

5. Conclusão:

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, seguem abaixo, as informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare (ha) do município de Irapuã - SP, para 2022. Base de cálculos IGPM de Janeiro 2022 (10,38%).

Diante do exposto, apesar de o município por sua pequena extensão territorial e suas terras serem de um aspecto bem parecidos foi desta forma que se definiu o valor básico por hectare da terra nua (VTN) a ser praticado em Irapuã, Estado de São Paulo para imóveis rurais no ano de 2022 é de:

Tabela 01: Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Irapuã - SP 2022

ANO	Lavoura Aptidão boa/ha	Lavoura Aptidão regular/ha	Lavoura Aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ha	Silvicultura ou Pastagem Natural/ha	Preservação da Fauna ou Flora/ha
2022						
R\$	23.130,13	21.028,48	19.976,02	19.976,02	18.925,63	18.925,63

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a esclarecer, encerra-se o presente Laudo Simplificado de Avaliação do Valor de Avaliação da Terra Nua (VTN). Em 10 páginas digitadas somente no anverso incluindo os elementos pré-textuais, sem anexos, todas canceladas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

IRAPUÃ - SP, 22 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO MIGUEL RUMI

CPF Nº 005.202.408-39

ENGENHEIRO AGRONOMO

Portarias

PORTARIA Nº. 7.839, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade à servidora que menciona".

RENI APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Irapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 5 de 7

Art. 1º - Autorizar o pagamento de auxílio-natalidade devido, na forma do artigo 194, da Lei Municipal nº. 946, de 30 de abril de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, à servidora **Tays Rodrigues dos Santos**, portadora do RG. 46.347.253-6 e titular do CPF/MF 375.782.158-09, Professora Educação Básica I, do Quadro de Pessoal Estatutário, por motivo de nascimento da filha Heloisa Rodrigues Garcia, conforme certidão de nascimento anexa em seu prontuário, no valor de R\$1.111,24 (um mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 03 de Março de 2022.

RENI APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, na forma do Artigo 151, c.c. Artigo 49, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração

Editais

EDITAL 01/2022

Inscrição, Classificação e Atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino para professores ampliarem a jornada de trabalho em caráter de substituição emergencial

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de professores substitutos em caráter emergencial por tempo determinado para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Irapuã/SP;

CONSIDERANDO, que o processo seletivo vigente, os aprovados e classificados não atendem necessidade que se faz no início do ano letivo, pelo fato de que os candidatos aprovados não tiverem interesse em assumir a função;

CONSIDERANDO, que para contratação de professores para substituição por tempo determinado, se faz necessário a realização de um Novo Processo Seletivo e isso demanda um período de tempo para que seja finalizado e homologado para que esteja apto para contratação de novos professores;

SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA, Supervisora Municipal de Educação Básica I e II do Município de Irapuã, Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 63, da Lei Complementar nº 05, de 09 de novembro de 2010, torna-se público a inscrição, classificação e atribuição

de classes/aulas, para o ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino para professores efetivos para ampliarem a jornada de trabalho em caráter de substituição emergencial.

I - DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua São João nº 694 - Centro, na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, nos dias 08 e 09 de março de 2022, no horário de 08h00 às 17h00.

b) Para inscrever-se à regência de classe/aulas, o docente deve ser efetivo da Rede Municipal, no Ensino Infantil e/ou Fundamental, e as habilitações específicas e o respectivo Atestado de Tempo de Exercício.

c) No ato da inscrição, ao assinar a ficha, o docente declara, sob penas da lei, que preenche, na data, os requisitos e condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

d) No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhando de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador, sendo que o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

e) No caso de procuração particular, deverá constar a firma reconhecida do outorgante.

f) Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet ou fora do período estabelecido neste Edital.

II - DA CLASSIFICAÇÃO

a) A classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino será divulgada, no dia 10 de março de 2022.

b) No prazo de 1 (um) dia, contados, da publicação da lista de Classificação, o candidato poderá interpor recurso quanto sua classificação.

c) Compete a Secretaria Municipal de Educação a decisão de recursos referentes à classificação dos candidatos.

d) Para efeito de classificação será observada a seguinte ordem na contagem dos pontos somando-se o tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e Títulos.

I- Tempo de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Irapuã.....
.....0,005 ponto por dia.

II- Títulos de formação e capacitação profissional:

- Certificado de conclusão de cursos de pós-graduação, lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, no campo de atuação do docente - 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- Diploma de Mestre (pós-graduação stricto sensu) em programa na área de Educação que guarde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 6 de 7

pertinência com o currículo da Educação Básica Infantil e/ou Ensino Fundamental - 5,0 (cinco) pontos, limitado a um título;

- Diploma de Doutro (pós-graduação stricto sensu) em programa da área da Educação que guarde pertinência com o currículo da Educação Básica Infantil e/ou Ensino Fundamental - 10,0 (dez) pontos limitados a um título;
- Certificados de conclusão de cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, na área de educação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas - 2,0 (dois) pontos por curso, até no mínimo de 4,0 (quatro) pontos;
- Certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão ou capacitação, na área da educação com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, no campo de atuação, concluídos nos últimos 3 (três) anos (2019, 2020, 2021) - 0,5 (meio) ponto por cada 30 (trinta) horas de curso, até no máximo de 3,0 (três) pontos.

III - Participação em comissões, fóruns ou organizações de cursos de aprimoramento pedagógico - 1,0 (um) ponto por cada participação nos eventos educacionais, até no máximo 10,0 (dez) pontos.

IV - Certificados de aprovação em concursos públicos na área da educação, no município de Irapuã, ainda não utilizados para ingresso, na área de atuação, no cargo que ocupa e que esteja em pauta na atribuição - 2,0 (dois) pontos para cada concurso, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos.

e) A contagem de pontos para o efetivo exercício de Serviço público na rede municipal de ensino de Irapuã será considerado até 31/12/2021.

III - DA ATRIBUIÇÃO

a) A atribuição de Classes/aulas para Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor cuidador - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica II (Educação Ambiental) - ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Irapuã, situada na Rua São João nº 694, Centro - Irapuã, às 10h do dia 11/03/2022, para exercício até que tenha um novo certame finalizado.

b) Na atribuição de classe/aulas, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na presença da Supervisora de Educação Básica I e II, o Coordenador Pedagógico e o Diretor de cada unidade escolar poderão ser solicitados para analisar o potencial pedagógico de cada docente em relação a ano/classe a ser atribuída, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente.

c) É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor participar da atribuição classe/aula, no dia e horário marcado pela Secretaria Municipal da Educação.

d) O titular de cargo público que ampliar sua jornada em caráter de substituição, deverá observar o que segue:

- A ampliação da jornada **será permitida se houver** compatibilidade de horários.
- A compatibilidade de horários é comprovada quando existir a possibilidade de exercício das funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um, observando inclusive os horários de estudo e pedagógico coletivo ou individual, assim deverá ser verificado que entre o término do horário de uma delas e o início do outra, tenha pelo menos de 30 (trinta) minutos de intervalo para alimentação e repouso.

IV - DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA

a) A jornada, do PEB - I (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e Professor Cuidador), será composta de 28 horas semanais, sendo 21 horas com alunos, 07 horas sendo cumprida da seguinte forma: 02 horas de estudo na escola em que está lotada e 05 horas atividades, a serem cumpridas para preparo e correção de atividades, atendimento a pais, orientações interação com professores, da mesma série/ano de livre escolha. A jornada do PEB II, será de acordo com o número de aulas existentes em cada unidade escolar.

b) Para ampliar a jornada, o professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Irapuã não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

c) A ampliação de jornada, por se tratar de substituição de aulas, de forma temporária, precária e emergencial, não dará direito a faltas justificadas.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Tendo em vista o caráter temporário e precário da ampliação de jornada para substituição de professores, não há direito adquirido na permanência do professor nessa.

b) A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares que farão parte integrante deste Edital.

c) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Irapuã, 07 de março de 2022

SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA

Supervisora de Educação Básica I e II

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 380, DE 04 DE MARÇO DE 2022 =

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença, à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano II | Edição nº 124

Página 7 de 7

funcionária que especifica.

MAURICIO PALHARI SANCHES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Irapuã, Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma da letra “b”, do inciso VII, do artigo 100, da Lei Municipal nº946, de 30 de Abril de 1.992, **RESOLVE** conceder 08 (oito) dias de licença, no período de 24 de Fevereiro a 03 de Março de 2022, à funcionária estatutária efetiva do Quadro de Pessoal Permanente da Edilidade, **LUCI MARIA MANCINI MARQUES**, portadora do RG-SP 13.419,486-X, por motivo de doença, conforme atestado médico acostado ao Processo Administrativo nº063/2022-CMI.

Câmara Municipal de Irapuã, 04 de Março de 2022.

= Maurício Palhari Sanches Oliveira =
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data SUPRA.

= Luci Maria Mancini Marques =
Diretora de Secretaria =

Atos Legislativos

Atos de Mesa

= ATO LEGISLATIVO Nº 352, DE 03 DE MARÇO DE 2022 =

“Transfere data da 3ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Irapuã”.

MAURICIO PALHARI SANCHES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Irapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o déficit de funcionário devido o contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização da próxima Sessão programada para o dia 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o adiamento da data referida não prejudicará o interesse público, pois a publicidade das sessões legislativas não será prejudicada permanecendo o serviço de transmissão ao vivo via Facebook (<https://www.facebook.com/camaramunicipaldeirapua>), bem como no site da Edilidade (www.camairapua.sp.gov.br).

DECIDE:

Artigo Único - Fica transferida para as 15:30 hs do dia 05 de Março de 2022, a data da 3ª Sessão Legislativa, da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Irapuã, em caráter excepcional.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, 03 DE MARÇO DE 2022.

= **MAURICIO PALHARI SANCHES OLIVEIRA** =
Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA e PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, EM LOCAIS PÚBLICOS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

= Luci Maria Mancini Marques =
Diretora de Secretaria.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4fc8-5769-c59a-442e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Irapuã (SP), Edição nº 124, ano II, veiculado em 08 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por PATRICIA MARIA SILVA MARTINS (CNPJ) em 08/03/2022 às 09:22:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | 43419613000170, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fc8-5769-c59a-442e>